
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.515, DE 3 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial para pagamento para pagamento de salário-família e adicional por tempo de serviço e dá outras providências

Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para atender ao pagamento de salário-família e adicional por tempo de serviço vencidos até 31 de dezembro de 1955 e em conformidade com as datas do início das referidas vantagens.

Art. 2º Fica anulada na consignação “Diversos”, sub-consignação “Pessoal Fixo”, tabela 114. da verba ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, no orçamento vigente a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), distribuída na forma seguinte:

Salário-Família ...	500.000,00
Adicional por tempo de serviço	500.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º A despesa criada nesta lei correrá à conta dos recursos resultantes da economia por anulação parcial da dotação orçamentária definida no artigo precedente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 3 de setembro de 1957.

Gal. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador de Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ